PREFEITURA DE SÃO PAULO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/SMT.SETRAM/2022

Processo Administrativo: 6020.2021/0025892-6

Concorrência Pública nº 2/SMT/SETRAM/2021

Valor: Sem alteração de valor.

Pelo presente instrumento de aditamento ao Contrato nº 04/SMT.SETRAM/2022, de um lado, o **Município de São Paulo**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE - SMT**, neste ato representada por seu Secretário, deravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a **TAKSIM INTELIGÊNCIA EM MOBILIDADE URBANA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.448.475/0001-95, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1765, 7º andar, conjunto 72, Bairro Bela Vista, CEP 01311-930, por seu representante legal que esta subscreve, doravante denominada "CEDENTE", e a **TAKSIM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE MOBILIDADE URBANA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.519.389/0001-70, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1765, 7º andar, conjunto 72, Bairro Bela Vista, CEP 01311-930, por seu representante legal que esta subscreve Marcio Oliveira Nunes, acima qualificado, doravante denominada "CESSIONÁRIA", têm entre si justo e contratado o quanto segue.

CONSIDERANDO que a CEDENTE solicitou e a CONTRATANTE autorizou a transferência do Contrato nº 04/SMT.SETRAM/2022 ("CONTRATO"), que tem por objeto a prestação dos serviços de operação, gerenciamento, evolução tecnológica e manutenção do aplicativo de táxi oficial da Prefeitura do Município de São Paulo - SPTáxi, para a CESSIONÁRIA, aos 15 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a CEDENTE e a CESSIONÁRIA apresentaram todos os documentos e cumpriram todas as exigências necessárias à transferência do CONTRATO de uma à outra, conforme os requisitos da lei e do CONTRATO;

CONSIDERANDO que a análise da regularidade da transferência do CONTRATO se deu no bojo de regular processo administrativo, declarando-se a adequação da operação a partir do aval das autoridades competentes,

É celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 4/SMT.SETRAM/2022, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a transferência da prestação dos serviços de operação, gerenciamento, evolução tecnológica e manutenção do aplicativo de táxi oficial da Prefeitura do Município de São Paulo - SPTáxi, objeto do Contrato nº 4/SMT.SETRAM/2022, da CEDENTE à CESSIONÁRIA, conforme qualificadas no Preâmbulo.

1.2. Em decorrência da transferência do objeto do presente termo, a partir da assinatura deste termo aditivo a CESSIONÁRIA assumirá todos os encargos, obrigações e direitos da CEDENTE em relação ao Contrato nº 04/SMT.SETRAM/2022, incluindo, mas não se limitando, a encargos de natureza contratual, multas e penalidades contratuais anteriormente aplicadas contra a CEDENTE e não pagas, dentre outras, sub-rogando-se na posição contratual da CEDENTE enquanto nova prestadora dos serviços de operação, gerenciamento, evolução tecnológica e manutenção do aplicativo de táxi oficial da Prefeitura do Município de São Paulo - SPTáxi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CEDENTE

2.1 Não obstante a sub-rogação da CESSIONÁRIA em todos os encargos, obrigações e direitos decorrentes do Contrato nº 04/SMT.SETRAM/2022, a CEDENTE se manterá como garantidora de todas as obrigações e encargos incidentes, incluindo, mas não se limitando a encargos de penalidades contratuais já aplicados ou que por ventura venha ser aplicadas em decorrência de infrações contratuais praticadas até a data da assinatura deste aditivo, dentre outros, assumindo responsabilidade subsidiária pelo adimplemento de toda e qualquer obrigação/encargo eventualmente inadimplidos decorrentes do presente CONTRATO e de seus Aditivos, durante o prazo de vigência e prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, permanecendo válidas e inalteradas aquelas que não tiverem sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, celebram as partes o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/SMT.SETRAM/2022 em via eletrônica.

São Paulo, na data da última assinatura.

PELA CONTRATANTE:

CELSO JORGE CALDEIRA:95508996834

Assinado de forma digital por CELSO JORGE CALDEIRA:95508996834
Dados: 2025.12.12 15:30:35 -03'00'

Celso Jorge Caldeira

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

PELA CEDENTE:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO OLIVEIRA NUNES
Data: 29/09/2025 17:00:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAKSIM INTELIGÊNCIA EM MOBILIDADE URBANA LTDA.

Marcio Oliveira Nunes

CPF: 658.813.976-49

PELA CESSIONÁRIA:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO OLIVEIRA NUNES
Data: 29/09/2025 16:58:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAKSIM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE MOBILIDADE URBANA LTDA.

Marcio Oliveira Nunes

CPF: 658.813.976-49